



1101
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n.º 120/90

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza a Prefeitura municipal
a receber em doação, imóvel destina-
do à construção de um posto de -
saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 76.

IBIÚNA, 04 DE JUNHO DE 1990.

02
1990

Senhor Presidente:

ADMINISTRATIVA

120/90

05 de 06 de 1990

15 de 07 de 1990

*Leva-se em m. a
cópia de duas cópias.
A Comissão
Pires, 7/6/90*

- O presente Projeto de Lei nº 76, des-
ta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar e
Executivo Municipal a receber, em doação, sem nenhum ônus
para os cofres públicos, um imóvel de propriedade de Maria
de Oliveira Pires e seu marido Benedito Pires Filho, loca-
lizado no Bairro dos Ribeiros, neste Município, com as me-
tragens e confrontações constantes do artigo 1º do mencio-
nado projeto.

A área a ser doada será destinada
à construção de um Posto de Saúde para atender a população
local.

Para melhor esclarecimento do local
onde será doado o imóvel, estamos anexando à presente, có-
pia de uma planta e do memorial descritivo da área.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Ex-
celência seja a presente proposição deliberada ao prazo má-
ximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do
Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na
oportunidade, nossos protestos de estima e distinta conside-
ração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 26.

04 DE JUNHO DE 1990.

803
Oliveira

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
13/06/90
PRESIDENTE

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, imóvel destinado à construção de um Posto de Saúde.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

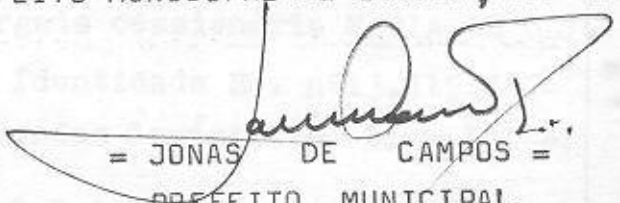
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem ônus para o Município, da Sra. Maria de Oliveira Pires e seu marido Benedito Pires Filho, para construção de um Posto de Saúde, um imóvel localizado no Bairro dos Ribeiros, neste Município, com a área de - 270,15 m² (duzentos e setenta vírgula quinze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia no marco 0 cravado junto a uma Estrada Municipal; aí segue por um rumo de 58º10' NE numa distância de 20,93m até encontrar o marco nº 01; aí faz canto para direita e segue por um rumo de 15º30' SE numa distância de 15,40m até encontrar o marco nº 02, confrontando desde o marco nº 0 até o marco nº 02 com Maria de Oliveira Pires; aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,30m até encontrar o marco nº 03; aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,00m até encontrar o marco nº 0, confrontando desde o marco nº 02 até o marco nº 0 com a Estrada Municipal, e assim fechando a descrição do imóvel, encerrando a área de 270,15 m² (duzentos e setenta vírgula quinze metros quadrados).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1990.


= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

casada pelo regime de Comunhão de bens anteriormente à vigência da lei 6.515/77 com BENEDITO PIRES FILHO, portador da Cédula de

Identidade RG. nº 3.059.856-SP, lavrador, brasileiro, residentes e domiciliados no bairro dos Ribeiros, Município e Comarca de

Ibiúna, dêste Estado; as partes ora de passagem por este distrito;

Os presentes conhecidos entre si, e reconhecidos pelos próprios de mim Escrivã, pelas testemunhas referidas e no final assinadas,

do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes cedentes e transferentes, me foi dito o seguinte: -PRIMEIRO:-

Que nos termos da Escritura de Doação, lavrada nestas mesmas

Notas, no livro nº 42, às fls. 43 verso, datada de 10 de julho

de 1984, pelo valor de CR\$100.000, adquiriram de Vergílio Pires

de Oliveira e sua mulher, direitos possessórios correspondentes

a uma área de 7.531,94 m². (sete mil, quinhentos e trinta e um

metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado no bair

ro dos Ribeiros, Município de Ibiúna, dêste Estado que assim se

descreve e caracteriza:- "Inicia no ponto 01, na confluência da

Estrada Municipal dos Ribeiros com a Estrada Municipal, daí segue

pela Estrada dos Ribeiros, na extensão de 159,55 metros, quando

atinge o ponto 02. Do ponto 02 defléte à direita e segue em linha

reta, rumo 70°48'47" NE na extensão de 53,50 metros quando atinge

o ponto 03, confrontando com Luiz Dias Ribeiro, Do ponto 03, de

fléte à direita e segue em linha reta, rumo 07°20'58" SE. na ex

tensão de 129,30 metros quando atinge o ponto 04, confrontando

com Joaquim de Oliveira Albuquerque. Do ponto 04, defléte à direi

ta e segue pela Estrada Municipal na extensão de 88,70 metros;

quando atinge o ponto 01, onde teve início esta descrição. SEGUNDO:-

Que na área referida tanto os outorgantes cedentes e transfe

rentes, como os seus antecessores vêm exercendo uma posse mansa,

pacífica, incontestada e ininterrupta há mais de 30 anos, sendo

que as divisas da área sempre foram pelos confrontantes respeit

das; TERCEIRO:- Que o preço da presente cessão e transferência é

da importância certa e previamente ajustada de CR\$7.000.000-(sete

milhões de cruzeiros), e que os outorgantes cedentes e transferen

tes, neste ato, confessaram já haver recebido dela outorgada

04
805
C. P. P.

cessionária, em moeda corrente dêste País, que contaram e acharam exata e da qual dão-lhe a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir, cedem e transferem, como de fato, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedidos e transferidos têm, toda a posse, jus, direitos, ações e servidões que em dito imóvel exerciam, para que a mesma cessionária possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu - que fica sendo de ora em diante, podendo desde já requerer as medidas judiciais necessárias, para a regularização do imóvel objeto desta escritura em seu próprio nome; obrigando-se os outorgantes cedentes e transferentes, por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente cessão e transferência sempre boa, firme e valiosa. Pelos outorgantes cedentes e transferentes, foi-me declarado sob as penas da lei que não sendo empregadores e nem contribuintes obrigatórios da Previdência Social, não se acham sujeitos às exigências do Decreto Lei 1.958/82. Pela outorgada cessionária me foi dito que aceitava a presente cessão e esta escritura em todos os seus expressos termos. E, de como assim o disseram, dou fé. Me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que feita e lida as partes, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram, assinando porém a rogo da outorgante cedente e transferente analfabeta, mas que abaixo deixa a sua impressão digital do polegar direito, Benedito Pires da Silva, RG. nº 8.782.427-SP e CPF/MF. nº 524,659.778/49, encarregado de usinagem, brasileiro, casado, residente e domiciliado, à Rua Amapá- Jardim Maria Tereza 192, bairro do Portão, em Cotia, dêste Estado, e as testemunhas. ANTONIO PIRES, RG. nº 9.560.021-SP, lavrador, brasileiro, casado, residente no bairro dos Grilos, em Ibiúna, dêste Estado e Guiomar de Broba Silva, RG. nº 13.901,875-SP, de prendas domésticas, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Amapá- Jardim Maria Tereza, 192- bairro do Portão, em Cotia, dêste Estado. Dou fé. Eu, Dani Uay Jato, Escrivã, escrevi. (a.a.) - BENEDITO PIRES DA SILVA - LAMARTINE DA ROSA - MARIA DE OLIVEIRA PIRES - ANTONIO PIRES - GUIOMAR DE BORBA SILVA - (Nada mais.) Traslada-se em seguida. Eu, Dani Uay Jato, Escrivã a datilografei, com



conferi, subscrevi e assino em público e raso.....

EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADE.

[Signature]
DARCI VAZ JUSTO =
ESCRIVÃO =

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
2422 1838
ESCRIVÃO
DARCI VAZ JBS
OFICIAL MAIOR
 Distrito de Caucaia do Sul - Município e Comarca de Colla - S. P.
 VALOR CORRADO PERI *[Signature]*
 AO SERVENTÁRIO *24.100*
 AO ESTADO *4.000*
 AO DESP. *54.820*
 TOTAL *2.147*
 R\$ *705.668*
[Signature]
 (RECEBIMOS)

Cartório do Registro Civil e Tabelião
Darci Vaz Justo
ESCRIVÃO
 Incumbência Condição Plena Comarca de Colla - S. P.
Estado de Caucaia do Sul

[Faint, mostly illegible text, likely a copy of a document or a very faded original.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria de Planejamento

-MEMORIAL DESCRITIVO-

PROPRIETÁRIO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

LOCAL :- BAIRRO DOS RIBEIROS - IBIÚNA - SP.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:- 270,15 m2

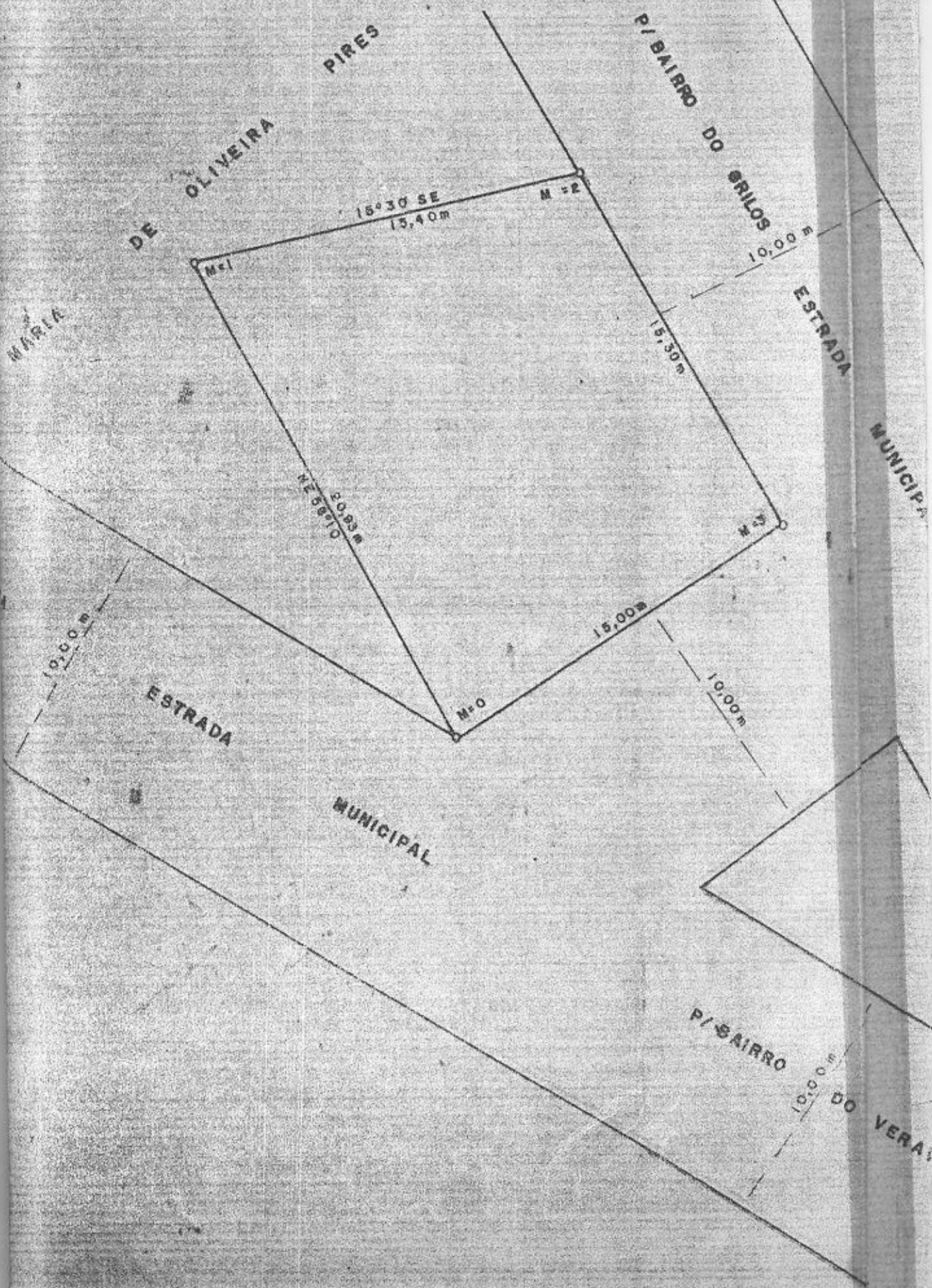
DESCRIÇÃO.

INICIA no marco nº 0 cravado junto a uma Estrada Municipal, aí segue por um rumo - de 58º10'NE, numa distância de 20,93m até encontrar o marco nº 01, aí faz canto para direita e segue por um rumo de 15º30'SE numa distância de 15,40m até encontrar o marco nº 02, confrontando desde o marco nº 0 - até o marco nº 02 com MARIA DE OLIVEIRA PIRES, aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,30m até encontrar o marco nº 03, aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,00m até encontrar o - marco nº 0, confrontando desde o marco nº 02 até o - marco nº 0 com ESTRADA MUNICIPAL, e assim fechando a - descrição do imóvel, encerrando a área de 270,15m2.

Ibiúna, 21 de maio de 1.990.

-CESAR JOSÉ CINTRA PETRUCELLI-
Engº Civil-CREA Nº 65.366/D-SP
ASSESSOR PLANEJAMENTO.

2502
[Signature]





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2508
1990

CERTIDÃO:

Certifico que, deu entrada na Secretaria o Projeto de Lei nº 120/90 na presente data.

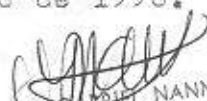
Ibiúna, 05 de junho de 1990.


MAFALDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO:

Certifico que, foram extraídas cópias aos Srs. Vereadores do Projeto de Lei nº 120/90 e que foi retirada pelas Comissões na presente data.

Ibiúna, 07 de junho de 1990.


MAFALDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

UNA

S. P

S.
M

1º SECRETARIO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2309
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 120/90

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

[Faint text: Projeto de Lei nº. 120/90 recebeu Redação, bem como da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado. Certificado mais, referido Projeto será encaminhado(as demais Comissões para exararem Parecer.]

Esta Comissão analisando os autos da presente proposição conclui pela apresentação de uma Emenda Aditiva com o seguinte teor:

"Artigo.....- O Poder Executivo promoverá no ' prazo máximo de dois anos, a contar da promulgação desta Lei,' a legalização do título de domínio do imóvel descrito no artigo 1º."

Justifica-se tal emenda pelo fato de resguardar à Municipalidade sobre eventuais proprietários que venham reivindicar a titularidade do domínio do dito imóvel, por tratar-se de meramente direitos possessórios, inobstante ser a referida filiação possessória idônea.

Em seguida, a Comissão opina pela tramitação regular, digo, regimental, nada obstando sob o aspecto legal a sua aprovação, ouvido o Douto Plenário,

Remeta-se as demais Comissões pertinentes para exarar seus respectivos Pareceres.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 11 de junho de 1990.

[Handwritten signature]
Antonio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Membros: Jose Jorge Rabelo

[Handwritten signature]
Edison Domeniconi

APROVADO**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA****Em 22 de 1990****PRESENTE****1.º SECRETARIO***[Handwritten signature]**[Large handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/10
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 120/90 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação, bem como uma Emenda Aditiva, no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, referido Projeto será encaminhado às demais Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 12 de junho de 1990.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/6/90
[Signature]

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 120/90

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

lido em sessão do
Mun. de Ibiúna
18/6/90
[Signature]

Sob o aspecto orçamentário nada há que impeça a tramitação do Projeto de Lei por esta Edilidade.

Também quanto as demais Comissões somos de parecer favorável, principalmente a Comissão de Educação e Saúde, pois referido imóvel destina-se a construção de um posto de saúde.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 18 de junho de 1990.

[Signature]
Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Ivo Irineu Soares de Campos [Signature] Waldomiro F. de Campos [Signature]

[Signature]
Kenzi Sugahara

Pres. Com. de Obras Servs. Públicos e Ative. Priv.

Membros: Fortunato Coelho Ramalho [Signature]

[Signature]
Leurival Correia de Araújo

Vicente Agostinho Filho

Pres. Com. Educação Saúde e Assist. Social

Membros: Celestino Rodrigues de Oliveira [Signature]

[Signature]
Hélio Roberto de Oliveira

COMISSÃO
PR
TUA
PAR
MOJ
ITA
RE
imp
de
2
st
se
me
me
me



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2812
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 120/90 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Finanças e ' Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades ' Privadas, e Educação Saúde e Assistência Social ' no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. pas sado.

Ibiúna, 19 de junho de 1990.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/13
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 120/90, bem como a Emenda Aditiva, foram inscritos para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de dia 13 p. futuro.

Ibiúna, 07 de agosto de 1990.

[Handwritten signature]
AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 120/90 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, colocada em discussão e votação a Emenda de autoria da Comissão de Justiça e Redação também foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face de sua aprovação foi remetido o Projeto de Lei para a Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.

Ibiúna, 14 de agosto de 1990.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/5
[Signature]

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 120/90

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, imóvel destinado à construção de um Posto de Saúde.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem ônus para o Município, da Sra. Maria de Oliveira Pires e seu marido Benedito Pires Filho, para construção de um Posto de Saúde, um imóvel localizado no Bairro dos Ribeiros, neste Município, com a área de 270,15 m² (duzentos e setenta vírgula quinze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia no marco 0 cravado junto a uma Estrada Municipal; aí segue por um rumo de 58º10' NE numa distância de 20,93m até encontrar o marco nº 01; aí faz canto para direita e segue por um rumo de 15º30' SE numa distância de 15,40m até encontrar o marco nº 02, confrontando desde o marco nº 0 até o marco nº 02 com Maria de Oliveira Pires; aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,30m até encontrar o marco nº 03; aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,00m até encontrar o marco nº 0, confrontando desde o marco nº 02 até o marco nº 0 com a Estrada Municipal, e assim fechando a descrição do imóvel, encerrando a área de 270,15 m² (duzentos e setenta vírgula quinze metros quadrados).

ARTIGO 2º.- O Poder Executivo promoverá no prazo máximo de dois anos, a contar da promulgação desta Lei, a legalização do título de domínio do imóvel descrito no artigo 1º.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

segue.....02.

[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

ES 16
[Signature]

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 14 de agosto de 1990.

[Signature]
Antonio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Membros: Jose Jorge Rabelo

[Signature]
Edison Domeniconi

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 111/90

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, imóvel destinado à construção de um Posto de Saúde.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem ônus para o Município, da Sra. Maria de Oliveira Pires e seu marido Benedito Pires Filho, para construção de um Posto de Saúde, um imóvel localizado no Bairro dos Ribeiros, neste Município, com a área de 270,15 m² (duzentos e setenta vírgula quinze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia no marco 0 cravado junto a uma Estrada Municipal; aí segue por um rumo de 58º10' NE numa distância de 20,93m até encontrar o marco nº 01; aí faz canto para direita e segue por um rumo de 15º30' SE numa distância de 15,40m até encontrar o marco nº 02, confrontando desde o marco nº 0 até o marco nº 02 com Maria de Oliveira Pires; aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,30m até encontrar o marco nº 03; aí faz canto para a direita e segue por uma Estrada Municipal numa distância de 15,00m até encontrar o marco nº 0, confrontando desde o marco nº 02 até o marco nº 0 com a Estrada Municipal, e assim fechando a descrição do imóvel, encerrando a área de 270,15 m² (duzentos e setenta vírgula quinze metros quadrados).

ARTIGO 2º.- O Poder Executivo promoverá no prazo máximo de dois anos, a contar da promulgação desta Lei, a legalização do título de domínio do imóvel descrito no artigo 1º.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

segue.....02.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

GABINETE

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1990.

Tadeu Antonio Soares
TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Satiro Teramae
SATIRO TERAMAE

2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SR.
JOÃO DE CARLOS
DO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
S. S. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 299/90

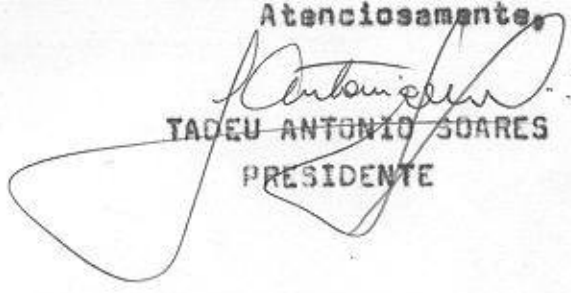
Ibiúna, 14 de agosto de 1990.

PREZADO SENHOR:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 111/90, referente ao Projeto de Lei nº. 120/90 que "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, imóvel destinado à construção de um Posto de Saúde", aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Sem mais, velho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que após a elaboração e aprovação do Projeto de Lei nº. 120/90 em sua Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação, e entrega na Secretaria Administrativa, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 111/90.

Certifico mais, referido Autógrafo foi encaminhado através do Ofício GPC nº. 299/90 da presente data. Ibiúna, 14 de agosto de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

DS 20
[Handwritten signature]